ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO N. 17 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Calendário de Reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS para o exercício de 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVI da Lei nº 18.185/2013, que propõe manter articulação contínua com os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS - e com o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do CEAS para o exercício de 2026, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

FEVEREIRO
Dia 12 - 157ª Reunião Ordinária do CEAS
MARÇO
Dia 10 - Reunião Trimestral CNAS com CEAS e CAS/DF
Dia 19 - 158ª Reunião Ordinária do CEAS
ABRIL
Dia 23 - 159ª Reunião Ordinária do CEAS
MAIO
Dia 21 - 160ª Reunião Ordinária do CEAS
(Reunião Descentralizada e Regionalizada - CEAS)
JUNHO
Dia 9 - Reunião Trimestral CNAS, CEAS e CAS/DF
Dia 18 - 161ª Reunião Ordinária do CEAS
JULHO
Dia 16 - 162ª Reunião Ordinária do CEAS
AGOSTO
Dia 20 - 163ª Reunião Ordinária do CEAS
(Reunião Descentralizada e Regionalizada - CEAS)
SETEMBRO
Dia 15 - Reunião Trimestral CNAS, CEAS e CAS/DF
Dia 17 - 164ª Reunião Ordinária do CEAS
OUTUBRO
Dia 15- 165ª Reunião Ordinária do CEAS
NOVEMBRO
Dia 12 - 166ª Reunião Ordinária do CEAS
DEZEMBRO
Dia 7 - Reunião Trimestral CNAS e CEAS
Dia 17- 167ª Reunião Ordinária do CEAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos dezoito dias de dezembro de 2025.

MARCELLO ROSA - Presidente

Protocolo 590642

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova prorrogação do mandato do CEAS biênio 2023-2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada dia 18 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei nº 18.185/2013 que diz: Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, sendo eles nomeados pelo Governador do Estado;

CONSIDERANDO que o Decreto de nomeação dos/as conselheiros/as para o biênio 2025-2027 ainda não foi assinado pelo Governador do Estado;

CONSIDERANDO que o Decreto de nomeação dos/as conselheiros/as para o biênio 2025-2027 após assinado, deverá ser publicado no D.O.E.;

CONSIDERANDO que o mandato do CEAS, biênio 2023-2025 se encerra em 18.12.2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Artigo 1° Aprovar a prorrogação do mandato do CEAS biênio 2023-2025, a partir do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2026.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos dezoito de dezembro de 2025.

MARCELLO ROSA - Presidente

Protocolo 590644

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 19 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova prorrogação do Plano de Ação e Aplicação de Recursos - PAAR/2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, em reunião ordinária realizada dia 18 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas no artigo 2º da Lei nº. 18.185, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei nº 18.185/2013, que estabelece como umas de suas prerrogativas apreciar e aprovar, por decisão plenária, o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei 18.185/2013, que estabelece a publicação de suas Resoluções no Diário Oficial do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Artigo 1° Prorrogar até o dia 31 de março de 2026, o prazo de vigência do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do SUAS - PAAR/SUAS 2025;

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia aos dezoito de dezembro de 2025.

MARCELLO ROSA - Presidente

Protocolo 590646

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO N. 20 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova a Resolução nº 08/2025 - CIB, de 11 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a inclusão da temática "População LGBTQIAPN+" no Plano Estadual de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Estado de Goiás (2024/2027).

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS - CEAS-GO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas na Lei estadual nº 12.729, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 18.185, de 1º de outubro de 2013;

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social -LOAS, alterada pela Lei Federal n.o 12.435/2011, que estabelece como objetivo do SUAS, as responsabilidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

Considerando a Lei n° 19.017/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás, implanta o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado de Goiás e dá outras providências;

Considerando que a educação permanente na assistência social, prevista no Art. 6° da LOAS, integra o conjunto de ações da Gestão do Trabalho no SUAS;

Considerando a Reunião do dia 28 de novembro de 2025 do NEEP/SUAS, que aprova a inclusão da temática "População LGBTQIAPN+" no Planejamento das Ações de Apoio Técnico e Educação Permanente do Plano Estadual de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Goiás (2024-2027);

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece em seu artigo 5° a organização da assistência social tem como base a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;